



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 431, de 16 de março de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio para a prestação de mútua colaboração com o T.R.E.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio para a prestação de mútua colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RS.

Art. 2º– Objetiva o presente convênio a prestação de auxílio ao Cartório Eleitoral local, pela Prefeitura Municipal de conformidade com as normas do TRE/RS.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos em 31-12-93 (trinta e um de dezembro de mil novecentos e noventa e três).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dezesseis (16) dias de março de mil novecentos e noventa e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
16/03/93